



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 013/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 2142/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2016

HORÁRIO: 09:00min.

LOCAL: Rua Ramiro Pereira da Silva 17 - Centro, Lajes.

1. PREÂMBULO

1. A Prefeitura do Município de Lajes, por intermédio de sua pregoeira torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação pública na modalidade **Pregão Presencial** para **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de links de acesso à internet na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Lajes**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 7.893 de 2013 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

3. O PREGÃO será realizado dia **30/06/2016**, com início às 09:00min, na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes (RN) – Setor de Licitações, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

4. *Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo*

5. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN, no expediente normal, das 08:00min. às 13:00min., ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

6. O aviso de edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos do Município Lajes.

7. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos, inclusive envolvendo a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

10. É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, surgetará a inabilitação do mesmo.

11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação. Vc1

2. OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de links de acesso à internet na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Lajes**, com expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência, deste edital.

1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ão) tomar conhecimento de todas as informações relativas às condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, podendo comparecer ao local, e obter para si às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo as licitantes alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

2. Após a etapa de negociação será verificado pelo Pregoeira a compatibilidade de cada item aos valores praticados no mercado.

3. Os itens listados no Anexo III – Termo de Referência, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo III – Termo de Referência e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito preferência para fornecimento dos referidos itens até o término da validade da respectiva ata de registro de preços. Ficam todos os licitantes alertados para fins de planejamento orçamentário que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo III – Termo de Referência. O Município de LAJES (RN) não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

4. O(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar o preço unitário para cada item cotado e a **marca** do material ofertado(s).



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

5. Os proponentes também deverão apresentar proposta inserida em meio eletrônico disponibilizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através de software (MEDIADOR). Omissão sob pena de desclassificação da mesma.

3. TIPO DO PREGÃO

1. Este Pregão é do tipo menor preço global

4 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal LAJES (RN), e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

5 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Será vedada a participação de empresa:

5.1.1. Consorciada;

5.1.2. Declarada inidônea por qualquer órgão público;

6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e demais aditivos, devidamente registrados; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e

a.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituraделajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, esta última com a firma devidamente reconhecida, em que constem o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; e

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante com a firma devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) O registro comercial, devidamente registrado em órgão competente e em vigor.

6.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade (com foto) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

6.3.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo II).

6.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a omissão de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante portando documento de Identidade com foto, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os envelopes, respectivamente, **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 2**, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES (RN)
PREGÃO Nº 013/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES (RN)
PREGÃO Nº 013/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

8.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

8.3. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2 poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

8.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do envelope nº 2, para a devida autenticação.

8.5. Para fim da previsão contida no subitem 8.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

8.6. Inexistindo previsão de prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.7 - Quando se tratar de licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, receberá o seguinte tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) Toda documentação para efeito de habilitação deverá ser apresentada à PREGOEIRA na data prevista no presente instrumento convocatório;
- b) Caso seja detectada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de declaração de vencedor (a) do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões positivas, ou negativas com efeito positivo;



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;

9.2. Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;

9.3. Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem, vedada a oferta de item a custo zero;

9.4. *Valor mensal de cada item para os serviços de acesso à Internet, estando inclusos neste valor os custos com instalação e manutenção;*

9.5. Nos preços mensais deverão estar incluídos os serviços de configuração dos equipamentos, que devem ser a cargo da empresa vencedora do pleito para este objeto licitado.

9.6. No valor cotado deverão estar incluídas todas as despesas tais como impostos, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação

9.7. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a noventa dias;

9.8. Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.9. Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

9.10. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil de cada mês.

10. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS)
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional. (tributos federais e dívida ativa)
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- g) Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração conforme modelo dos anexos II, V e VI deste Edital.
- j) **Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.**

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **igual ou maior que 1,2 (um vírgula dois)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **igual ou maior que 1,2 (um vírgula dois)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **menor que 0,8 (oito décimos)**

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde:}$$

ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a sessão pública do pregão.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES, a documentação constante das alíneas “a” e “b” anteriores deverá ser substituída pela documentação legal exigida, acompanhada de declaração formalizada arguindo tal condição e assinada pelo sócio ou dirigente da empresa e seu contador, devidamente qualificados – tal como previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao s í t i o www.portaltransparencia.gov.br;
- f) Inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao s í t i o www.cnj.jus.br;



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

PARAGRAFO ÚNICO.

Os documentos previstos neste Edital deverão ser apresentados autenticados pelo o cartório ou acompanhados dos originais para que possam ser autenticados pela PREGOEIRA ou pela equipe de apoio a partir do original, até 02 (dois) dias úteis que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta de Preço e Documentação.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de execução do objeto pertinente e compatível em características e quantidades com esta licitação, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s);
 - 01 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel que identifique o fornecedor, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo do trabalho desenvolvido, os resultados alcançados, e o cumprimento das exigências contratuais.
- b) Documento de outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da região da contratante ou em nível nacional.

11- DA ADJUDICAÇÃO:

- a) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame;
- b) em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das respectivas licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; e
- c) Encerradas as fases de julgamento das propostas e da habilitação em documentos, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões objetivas de recurso apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

12.2 Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame;

13.2. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os itens registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da oferta mais vantajosa constante da Ata de Registro de Preços.

14.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra e terá um prazo de 15 (quinze) dias para instalação e ativação dos serviços, no local determinado pelo poder público, cujo o endereço constará na ordem de serviço/fornecimento.

14.3. O não tendimento ao prazo de instalação e ativação, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

15- DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade constantes do Item nº. 10 do presente edital, além do visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

15.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16- DAS PENALIDADES:



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

16.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e de instalação e ativação dos serviços adjudicados implicará na condição de inadimplente, acarretando, automaticamente, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a instalação e ativação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará sujeito à condição de impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Compete à Pregoeira proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob sua guarda.

19. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1. A pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 19 e 20.

19.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

19.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global por Item.

20. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

20.2. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

20.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

20.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

20.5. Apresentar subitem com preço manifestadamente inexecutable;

20.6. Apresentar subitem com preço simbólico ou de valor zero.

20.7. Apresentar serviços cuja qualidade não esteja dentro dos parâmetros de qualidades exigido por esta Administração Municipal.

21. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

21.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

21.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 21.1, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 21.1.

21.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á, também, para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

21.4. Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 21.1, ou



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

- 21.5. Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 21.6. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.
- 21.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 21.8. Os lances ofertados deverão respeitar a redução mínima de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, a fim de evitar disputas infundáveis por valores irrisórios.

22. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 22.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes – obedecendo ao critério da maior oferta de momento para cobrir o menor preço oficializado.
- 22.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido.
- 22.3. A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
- 22.4. Quando convocado pela pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.
- 22.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 22.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação – ou a Pregoeira julgar exaurida a possibilidade de obtenção de lance de menor valor sobre o mais vantajoso conseguido, situação previamente anunciada.
- 22.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 22.8. A pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtida melhor oferta.

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

22.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtida a melhor oferta.

22.11. A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

22.12. A pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

22.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitem 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

22.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

22.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 22.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

22.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

22.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

22.18. Sendo a proposta aceitável, a pregoeira verificará se as condições de habilitação da proponente atendem a tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

22.19 – Quando houver licitante enquadrado legal e comprovadamente como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 será conferido o seguinte tratamento diferenciado:

- a) No caso de empate, o critério de desempate dará preferência de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte;

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

- b) Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- c) Configurada a situação prevista na alínea “b”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- d) Não sendo contratado o objeto com a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e contida na faixa dos 10% (dez por cento) tratados na alínea “b”, serão convocados os remanescentes, por ordem de classificação, ali enquadrados;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no citado intervalo dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;
- f) Caso não haja preferência à contratação, consoante previsto no *caput* do presente item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto no item 22.14 só se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

23. RECURSO ADMINISTRATIVO

23.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

23.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da ocorrência.

23.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no imediato término do prazo do recorrente.

23.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão final.

23.5. Os autos do processo deste pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 4 deste edital.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

24.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e, após decisão sobre o objeto atacado, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

25. HOMOLOGAÇÃO

25.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

25.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

26. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

26.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios.

27. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

27.2. O objeto deste pregão será vistoriado por um funcionário da Secretaria Municipal de Administração para o perfeito funcionamento dos serviços, onde será feita a verificação se o mesmo encontra – se nas condições estabelecidas neste edital.

27.3. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente – sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 29 e subitem deste edital.

27.4. À Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

27.5. A instalação e ativação dos serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal, condicionada à apresentação de declaração de condições de entrega conforme modelo anexo do edital.

28. PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a execução dos serviços.

28.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

28.3. Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal, a prova de continuidade de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, comprada através apresentação das respectivas certidões previstas no item 10 do presente ato convocatório.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA LAJES pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

29.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

29.3. O descumprimento do prazo de instalação e ativação dos serviços, sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

29.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.

29.3.2. Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lajes pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

29.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do início e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação federal incidente, e nos princípios gerais de direito.

30.3. Será competente o foro da Comarca de Lajes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

30.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

30.5. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

30.6. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento

ANEXO III – Termo de Referência e descrição dos serviços

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato superveniente

ANEXO VI – Declaração de entrega dos produtos licitados

ANEXO VII – Modelo de procuração

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

ANEXO VIII – Minuta de contrato

30.7. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de LAJES/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 14 de junho de 2016.

Maria das Neves de Souza Araújo
Pregoeira Oficial



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n°. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de LAJES/RN, na modalidade de Pregão Presencial n° ____/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador *declara* ao Município de LAJES (RN) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº ____/2016 e **se compromete a entregar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III – Termo de Referência deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, *também declara*, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de links de acesso à internet na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Lajes, por meio de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme diretrizes constantes deste Termo, bem como total suporte técnico local.

2 – JUSTIFICATIVA

A motivação desse processo dá-se frente à necessidade de contratação de empresa para fornecer serviços especializados em comunicação de dados, para acesso a rede mundial de computadores por parte dos diversos Órgãos da Administração Municipal, visando a padronização de preços, qualidade e disponibilidade da conexão nas escolas, postos de saúde, CRA's, coordenadorias e secretarias municipais, e manter um ambiente estável nos serviços conforme especificações técnicas neste Termo de Referência.

É crescente a necessidade de disponibilização de acesso à Internet com qualidade para todos os órgãos Municipais, estando o serviço de acesso a internet, diretamente ligado a qualidade do atendimento ao cidadão e disponibilidade dos serviços municipais. A adoção de enlaces dedicados para acesso a Internet se mostra como a solução mais adequada para a implementação da internet para os órgãos atualmente, tendo em vista que ainda não existe uma rede municipal interligando as unidades.

É importante informar ainda que as velocidades definidas neste termo preveem a necessidade de crescimento da velocidade dos link's, não sendo necessariamente contratadas em sua totalidade, mas sim de acordo com a necessidade de expansão.

3 - DETALHAMENTO DOS ITENS

LOTE ÚNICO

ITEM	SERVIÇO DE INTERNET	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
------	---------------------	-----	-------------	-------------

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

	DESCRIÇÃO DOS ITENS		UNITÁRIO	MENSAL
1	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 1 Mbp/s (download e upload).	30	R\$ 416,85	R\$ 12.505,50
2	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 2 Mbp/s (download e upload).	15	R\$ 597,42	R\$ 8.961,38
3	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 3 Mbp/s (download e upload).	10	R\$ 822,42	R\$ 8.224,25
4	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 5 Mbp/s (download e upload).	10	R\$ 1.022,45	R\$ 10.224,50
			VALOR MENSAL	R\$ 39.915,63

Nota: O valor mensal ora estipulado constitui-se estimativa para a prestação de todos os quatro itens. Para efeito de pagamento mensal, deverá ter presente que o valor de cada nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados no mês de competência, contendo-se o montante de até R\$ 39.915,63 (trinta e nove mil novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

- a. *Disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana;*
- b. *Em caso de problemas, tempo máximo para resolução de 4 (quatro) horas;*
- c. Disponibilização de no mínimo 10 (dez) endereços IP públicos e estáticos (conforme definido na RFC1918), sem bloqueio para conexões de entrada (para os itens 02, 03 e 04 com velocidades de 2 a 5 Mbps);
- d. Fornecimento de todos os equipamentos necessários;
Entrega do serviço através de porta RJ-45 Ethernet (padrão IEEE 802.3 e derivados);
Será permitida a utilização de enlaces terrestre por fibra ótica ou tecnologias de enlace via rádio frequência nas faixas de frequência entre 4 e 7 Ghz;
- e. Não deverá haver franquia de tráfego (tráfego ilimitado, dentro da velocidade máxima);



CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

- f. Quaisquer interrupções nos serviços serão consideradas indisponibilidade, exceto se ocasionadas por responsabilidade da CONTRATANTE e ou programadas, sendo estas, comunicadas 72h antes e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração;
- g. *O tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada pela Empresa de Telecomunicações contratada até a recuperação total da conectividade;*
- h. *Em caso de indisponibilidade em um enlace por qualquer motivo, e por responsabilidade da CONTRATADA, a Secretaria Municipal de Administração irá NOTIFICÁ-LA por escrito, para que sane o problema, sendo passível de reajustes, desde que a CONTRATADA se manifeste, via ofício num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação.*

5 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - DA INSTALAÇÃO

Os link's dedicados serão instalados na região do município de Lajes-RN, onde, na respectiva ordem de serviços será especificado o endereço da instalação do respectivo link.

5.2 - DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

5.3 - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Ordem de Serviço será enviada à CONTRATADA, especificando o local e a velocidade do link, bem como os valores específicos, de acordo com os ajustados no processo licitatório.

Todas as atividades constantes neste Termo de Referência serão realizadas em campo e nas unidades operacionais da Prefeitura Municipal de Lajes, sendo o deslocamento de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes da ANATEL.

Deverão ser observadas as especificações dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA qualquer falha ou descumprimento das especificações requisitadas, bem como imperfeições detectadas no recebimento por parte do órgão solicitante;

Os serviços serão requisitados a CONTRATADA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável em período total de até 60 (sessenta) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, através de pedido formal da Secretaria Municipal de Administração, com a especificação dos serviços e suas quantidades.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com frete, e tributos incidentes



CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

sobre os serviços, despesas com a descarga dos serviços, bem como todos os insumos necessários à execução do objeto, inclusive a mão-de-obra.

A CONTRATADA assumirá exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao órgão solicitante ou terceiros.

A Prefeitura de Lajes não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto a Prefeitura Municipal de Lajes para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

Ao final de cada atendimento a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações:

- **Nº. do chamado;**
- **Descrição do problema e da solução adotada;**
- **Detalhes dos procedimentos realizados;**
- **Data e hora da abertura e do fechamento do chamado;**
- **Data e hora do início e do término da execução dos serviços;**
- **Identificação do técnico da empresa que atendeu ao chamado;**
- **Aceite do técnico da Assessoria de Tecnologia da Informação que acompanhou a execução dos trabalhos.**

Comprovar, sempre que solicitado, a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços suporte técnicos;

Submeter à fiscalização desta Prefeitura Municipal, a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério da Prefeitura, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

Apresentar seus empregados designados para a prestação do serviço devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, manuais e instrumentos necessários à execução dos serviços;

Fornecer os serviços, incluindo todos os equipamentos, softwares e demais itens necessários

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

ao cumprimento dos requisitos dos serviços elencados neste Termo de Referência;

Informar formalmente ao gestor do contrato sobre quaisquer mudanças de identificação dos circuitos contratados;

Informar ao gestor do contrato sobre as necessidades de interrupções dos acessos contratados com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis;

Acatar as observações feitas pelo gestor do contrato quanto à execução do serviço e à qualidade dos materiais empregados;

7 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

- A finalidade deste critério de aferição é o de buscar garantir a disponibilidade do serviço;
- A meta a cumprir, para os links de acesso à internet, é manter os serviços de comunicação totalmente operacional em 95% do tempo, ou seja, no máximo 36 horas de indisponibilidade dos serviços por mês (considerando o mês como 24 horas x 30 dias);
- O instrumento de medição será através das ocorrências registradas pelo fiscal de contrato;
- **A forma de acompanhamento será das ocorrências registradas pelo fiscal de contrato;**
- **A periodicidade será mensal;**
- **O Mecanismo de Cálculo do percentual de desconto no pagamento calculado da seguinte forma:**
- **$Percentual_desconto = ((Horas_Indisponíveis * Fator_de_Ajuste) / 720) * 100$**
- **O início da vigência do ANS ocorrerá junto com a vigência do contrato e enquanto houver conexões contratadas, independentemente de transcrição;**
- **A faixa de ajuste no pagamento está implementada no fator_de_ajuste do mecanismo de cálculo conforme tabela abaixo:**
-

Nº. de Horas Indisponíveis	Fator de Ajuste
de 36,1 a 40 horas	1
de 40,1 até 50 horas	2
de 50,1 a 60 horas	3
de 60,1 a 70 horas	4
acima de 70 horas	5

Lajes/RN, 14 de junho de 2016

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2016

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº ____/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF N.º _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas na Cláusula _____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de links de acesso à internet na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Lajes**, regido pela Lei Federal nº. 10.520

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por ____ meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;

5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;

5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;

5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o ____ dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de ____ meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.

8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento via email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6.. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7.. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8.. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.7. advertência por escrito,

13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Lajes por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º _____, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: *Cristiano de Souza Moura*

CPF/MF: *792.300.674-15*

FUNÇÃO: *Analista de Sistemas*



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ___/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº ___/2016 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no pregão presencial N° ___/2016, a, CNPJ, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que esta empresa tem condições de fornecer, os produtos solicitados em um prazo Maximo de 02 (dias) dias a partir do comunicado da ordem de compra ou autorização de fornecimento e com entrega semanalmente.

_____, _____ de 2016.

Empresa



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____, com sede, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do CPF nº _____, no que se referir ao Pregão Presencial nº ____/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante. A presente procuração é válida até o dia _____.

Local e data.

Assinatura

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET

CONTRATO Nº ____/2016
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

O Município de Lajes, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva nº 17, Centro, CEP 59.535-000, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 08.113.466/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, Inscrição Estadual sob nº _____ estabelecida a e estabelecida a Rua _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à Rua _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº ____/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Consiste o objeto do presente contrato a prestação de serviços de acesso à Internet, na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Lajes, conforme especificações abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO:

ITEM	SERVIÇO DE INTERNET
	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 1 Mbp/s (download e upload).
2	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 2 Mbp/s (download e upload).

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

3	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 3 Mbp/s (download e upload).
4	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 5 Mbp/s (download e upload).

DO PREÇO, PAGAMENTO E DEDUÇÕES:

Cláusula Segunda: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente a R\$ (...) (...) por mês, pela prestação dos serviços de acesso à Internet.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal ora estipulado constitui-se estimativa para a prestação de todos os quatro itens. Para efeito de pagamento mensal, deverá ter presente que o valor de cada nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados no mês de competência, contendo-se o montante de até R\$ _____ (*por extenso*).

Parágrafo Segundo: Nos preços mensais deverão estar incluídos os serviços de configuração dos equipamentos, que devem ser a cargo da CONTRATADA, com as devidas garantias dos mesmos, em termos de substituição em caso de defeitos ou sinistros que por ventura ocorrerem, devido a fatores externos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias.

DO REAJUSTE:

Cláusula Quarta: O presente contrato não prevê índice de reajuste, ressalvada hipótese de reequilíbrio econômico financeiro, tal qual preceituado no artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93.

DOS PRAZOS:

Cláusula Quinta: O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Sexta: Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

- Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

DAS SANÇÕES:

Cláusula Sétima:

Parágrafo Primeiro: em caso de inobservância do objeto contratado, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Segundo: se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: a sanção de advertência de que trata o item I, Parágrafo Primeiro, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Oitava: A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento da União, para exercício de 2016.

Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 004 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 002– ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURIDICA

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - FONTE LIVRE

Órgão: 003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 010 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 009 – SAÚDE NA FAMÍLIA
Projeto/Atividade: 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRAS PESSOAS JURÍDICA
Fonte: 205 - RECURSOS VINCULADOS – FUNDO DE SAÚDE

Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 006 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 012 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 019 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRAS PESSOAS JURÍDICA
Fonte: 201 - RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO

Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 010 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Função: 003 – MELHORIA NO SERVIÇO MUNICIPAL
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 008 – BEM ESTAR SOCIAL DA POPULAÇÃO
Projeto/Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRAS PESSOAS JURÍDICA
Fonte: 100 - RECURSOS VINCULADOS – FONTE LIVRE

Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 005 – SEC. MUN. DO TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 008 – BEM ESTAR SOCIAL DA POPULAÇÃO
Projeto/Atividade: 2017 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRAS PESSOAS JURÍDICA
Fonte: 206 - RECURSOS VINCULADOS – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 004 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 008 – BEM ESTAR SOCIAL DA POPULAÇÃO
Projeto/Atividade: 2090 – SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VINC. A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURIDICA
Fonte: 206 - RECURSOS VINCULADOS – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Órgão: 004 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL
Função: 008 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 008 – BEM ESTAR SOCIAL DA POPULAÇÃO
Projeto/Atividade: 2089 – SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VINC. AO IDOSO
Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURIDICA
Fonte: 206 - RECURSOS VINCULADOS – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Órgão: 004 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL
Função: 008 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 008 – BEM ESTAR SOCIAL DA POPULAÇÃO
Projeto/Atividade: 2097 – INDICE DE GESTÃO DESC. SUAS - IGDSUAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURIDICA
Fonte: 206 – RECURSOS VINCULADOS – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Órgão: 004 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL
Função: 008 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 008 – BEM ESTAR SOCIAL DA POPULAÇÃO
Projeto/Atividade: 2095 – CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA
Fonte: 206 - RECURSOS VINCULADOS – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 020 – AGRICULTURA
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 004 – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 2043 – MAN. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURIDICA
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS – FONTE LIVRE

Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 004 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL



Prefeitura de Lajes

Compromisso, Trabalho e Cidadania

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN

www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

Projeto/Atividade: 2041 – MAN. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURIDICA
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS – FONTE LIVRE

Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 003 – SEC. MUN. DE TURISMO, DES. ECONOMICO E RE. MINERAIS

Função: 004 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 005 – FORTALECIMENTO DO COMERCIO LOCAL

Projeto/Atividade: 2073 – MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, DES., ECON., E REC. MIN.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURIDICA

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS – FONTE LIVRE

Órgão: 002 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 009 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

Função: 004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0017 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Projeto/Atividade: 2039 – MAN. DA SEC. MUNICIPAL JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURIDICA

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS – FONTE LIVRE

OBS.: Para o exercício de 2017 o valor será previsto no orçamento

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Nona: O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações, ficando reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima: Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, as de direito civil.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Cláusula Décima Primeira: Este instrumento contratual é vinculado ao processo licitatório Pregão Presencial N° ____/2016

Cláusula Décima Segunda: A contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira: Qualquer alteração no corpo técnico da contratada deve ser comunicada ao contratante, com a devida comprovação da qualificação e habilidade profissional.

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

Cláusula Décima Quarta: Todas as obrigações e deveres elencadas no corpo edital deverão ser cumpridos como se neste contrato estivessem descritos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula Décima Quinta: das obrigações da Contratada:

- Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;
- Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados;
- O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Município de Lajes/RN), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/07 dias por semana, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;
- Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão informar sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e o Município, após a assinatura do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CNPJ: 08.113.466/0001-05 - Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000 – Lajes/RN
www.prefeituradelajes.com.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
TELEFONE: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / FAX: 3532-2367

- Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Clausula Décima Sexta: das obrigações do Município:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Fiscalizar a execução deste contrato;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

DO FORO:

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando a CONTRATADA qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem assim justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor na presença de 02(duas) testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Lajes/RN, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: